

LEI Nº 569/02, DE 19 DE ABRIL DE 2002.

Autor: Vereadora Neli Fraga Nery da Silva

**“Fixa Percentual de repasse orçamentário do Poder Executivo para a Câmara Municipal de Queimados.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento da Câmara Municipal de Queimados corresponderá a 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2001.

Art. 2º - O orçamento do Executivo Municipal deverá ser suplementado na conta que se refere ao Poder Legislativo Municipal, até o último dia útil do mês de abril de 2002, quando já deverá estar consolidada toda arrecadação do ano de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Azair Ramos da Silva**  
**PREFEITO MUNICIPAL**